



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
3/2021-E, DE 09/06/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.303/2021, DE 03/09/2021
LEI Nº**

(De autoria do Poder Executivo)

***Altera a Lei Complementar Nº 23, de 22 de
dezembro de 2003.***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo
a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 10 da Lei
Complementar nº 23, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigor com a
seguinte redação:

"Art. 10. (...)

*I – nas transmissões compreendidas no
Sistema Financeiro de Habitação – SFH:*

*a) à razão de 0,5% (meio por cento)
sobre o valor efetivamente financeiro, até o limite de 800
(oitocentos) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Roque –
UFM;*

*b) pela aplicação da alíquota de 2,5%
(dois em meio por cento) sobre o valor restante, para o exercício
fiscal do ano de 2022;*

*c) pela aplicação da alíquota de 3% (três
por cento) sobre o valor restante, para o exercício fiscal do ano de
2023 e seguintes."*

Art. 2º O inciso II do artigo 10 da Lei
Complementar nº 23, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigor com a
seguinte redação:

"Art. 10. (...)

II – nas demais transmissões:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) pela alíquota de 2,5% (dois e meio por cento), para o exercício fiscal do ano de 2022;

b) pela alíquota de 3% (três por cento), para o exercício fiscal do ano de 2023 e seguintes."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aprovado na 51ª Sessão Extraordinária, de 3 de setembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário

PROTOCOLO Nº CETSUR 03/09/2021 - 14:40 9694/2021/AO



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5303/2021 ao Projeto de Lei Complementar N° 3/2021

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei Complementar N° 3/2021 - Altera a Lei Complementar n.º 23, de 22 de dezembro de 2003

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	03/09/2021 17:10:24
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	03/09/2021 17:10:36
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	03/09/2021 17:10:40
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	03/09/2021 17:10:43
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	03/09/2021 17:10:55